

Depto. de Compras e Licitações

Processo	
FIs:	n epidano gas inno metro su dispensivas saltino mest regulargo dal menimi un accesso ancidat escripciones.
Rúbrica:	

#### **TERMO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO	027/2021	EDITAL	024/2021
PREGÃO PRESENCIAL	021/2021	CONTRATO	057/2021

(Contrato que entre si celebram a Prefeitura do Município de Vargem/SP, estado de São Paulo e a Empresa Vida e Saúde Distribuidora de Material Médico e Odonto Ltda, visando o Registro de Preços para a aquisição parcelada, conforme a necessidade, de insumos odontológicos para serem utilizados nas rotinas do Centro de Saúde Dr. Albert Sabin).

Por este instrumento de Contrato, as partes, de um lado a **Prefeitura Municipal de Vargem**, CNPJ 67.160.507/0001-83, com sede na Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, Vargem/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Leodécio Alves de Lima, residente e domiciliado em Vargem/SP, aqui designada simplesmente Contratante e de outro lado a empresa Vida e Saúde Distribuidora de Material Médico e Odonto Ltda, estabelecida à Rua Santa Cruz — nº. 332 — Centro — Sorocaba/SP, CNPJ 40.611.796/0001-33, neste ato representada por sua Proprietária, a Sr.ª Natália Oliveira Galli, RG 28.323.324-2 e CPF 339.310.088-27, residente à Alameda Professor Mario de Almeida — nº. 80 — apto 01 — Bairro Jardim Cidade — Sorocaba/SP, de agora em diante denominada simplesmente Contratada, convencionam entre si, pelo presente Contrato, a cumprir expressamente as Cláusulas seguintes:

#### I - DO OBJETO

- **1.1** O Objeto deste Contrato é o Registro de Preços para a aquisição parcelada, conforme a necessidade, de insumos odontológicos para serem utilizados nas rotinas do Centro de Saúde Dr. Albert Sabin, conforme disposições técnicas constantes do Anexo I do Edital e Proposta Comercial firmada pela CONTRATADA, nos autos no processo em epígrafe.
- **1.2** O Processo Licitatório supracitado, seus anexos e a Proposta Comercial da Contratada são partes integrantes deste instrumento de contrato, como se aqui transcritos estivessem.

#### II – DO PREÇO

- **2.1** Para o fornecimento total do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 32.643,70 (trinta e dois mil e seiscentos e quarenta e três reais e setenta centavos), de forma parcelada, de acordo com entrega da mercadoria, referente aos itens vencidos pela CONTRATADA.
- **2.2** Os valores unitários são aqueles estabelecidos no Mapa de Apuração de Preços, registrados na ata da sessão de Pregão, referente aos lotes transcritos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$	TOTAL
02	Acido Peracetico 3,5% com 5000ml	Unidade	50	COSMODERMA	R\$ 125,00	R\$	6.250,00
05	Agulha Gengival Curta 30G	Caixa com 100 unidades	20	INJECTA	R\$ 37,60	R\$	752,00
29	Clorexidina 0,12% - Frasco com 1000ml	Unidade	20	VICPHARMA	R\$ 25,23	R\$	504,60
32	Detergente Enzimatico - Frasco com 1000ml	Unidade	70	KELLDRIM	R\$ 20,00	R\$	1.400,00
33	Escova de Assepsia para mãos e braço - seca	Unidade	100	VICPHARMA	R\$ 2,08	R\$	208,00
34	Filme Radiografico Periapical	Caixa com 150 unidades	10	PROGRAD	R\$ 153,89	R\$	1.538,90
35	Fio de Sutura Mononylon nº3 com	Caixa com 24	60	TECHNEW	R\$ 32,30	R\$	1.938,00

Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, CEP 12935-000, Vargem/ SP Fone (11) 4118 - 8012 - email: licitacoes@vargem.sp.gov.br



Depto. de Compras e Licitações

Processo	/
Fls:	to enquipment of the company of a train of the property of the company of the the contract of
Rúbrica:	None Accessory for consequent controls and control and contro

	agulha 2.0 cm 3/8 Triangular	unidades					
42	Indicador Quimico Classe 4 - EMULALDOR QUIMICO	Caixa com 250 unidades	10	CLEAN UP	R\$ 63,92	R\$	639,20
48	Papel Grau Cirúrgico 120mm x 100m	Unidade	100	HOSPFLEX	R\$ 43,55	R\$	4.355,00
49	Papel Grau Cirúrgico 150mm x 100m	Unidade	100	HOSPFLEX	R\$ 54,44	R\$	5.444,00
50	Papel Grau Cirúrgico 200mm x 100m	Unidade	100	HOSPFLEX	R\$ 76,79	R\$	7.679,00
51	Papel Grau Cirúrgico 50mm x 100m	Unidade	100	HOSPFLEX	R\$ 19,35	R\$	1.935,00

#### III - DO PAGAMENTO

- **3.1** Após o recebimento dos materiais, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.
- **3.2** O Departamento Municipal de Finanças efetuará o pagamento em até 28 (vinte e oito) dias, contados da data de emissão da Nota Fiscal e da liquidação da despesa.

### IV – DA ENTREGA E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**4.1** Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, diretamente no Departamento Municipal de Saúde, na Rua Vicente Pedro da Silva, nº 50, Centro, Vargem SP.

### V – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**5.1** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, desde que não ocorra aditamento ou prorrogação, prevalecendo esse o seu término.

#### VI – DO REAJUSTE DE PREÇO

- **6.1** Os reajustes dos preços do contrato, com majoração ou redução de valores ocorrem mediante oscilação de mercado, com comprovação através de atos governamentais ou de entidades representantes da classe. Para se praticar tais reajustes no contrato, torna-se necessária a comprovação através de documentos fiscais que demonstrem ter havido aumento para que estes sejam repassados ao Município e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico e financeiro do contrato. Sem esta comprovação, fica terminantemente descartada a hipótese de reajuste de preços no contrato.
  - **6.2** As Propostas bem como o prazo para se praticar reajuste no contrato, será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. Será considerado inválido o pedido de reajuste que desconsiderar o prazo, e cada pedido de reajuste, se houver, deverá ter intervalo mínimo deste mesmo prazo.
  - **6.3** Caso a Contratada queira reajustar os preços deste Contrato, eles deverão ser repassados ao Município no momento de majoração de preços no mercado, mesmo que não haja pedido neste momento. Caso haja pedido em curso, ele não poderá sofrer reajuste, sendo vedado a Contratada solicitar reajuste de preços depois de receber o referido pedido, que deverá ser entregue pelo preço em vigor.

#### VII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**7.1** Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93 e na Lei nº 10.520/2002.

D



Depto. de Compras e Licitações

Processo	
Fls:	
Rúbrica:	

- **7.1.1** Multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do objeto deste contrato, até o 30° (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;
- **7.1.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto pela inexecução parcial ou total, quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
- **7.1.3** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, desistir ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- **7.1.4** Suspensão do direito de participar de licitações no Município de Vargem/SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Vargem/SP pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- **7.1.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
- **7.1.6** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
- **7.1.7** Caso seja constatado que o serviço que foi executado pela contratada não apresente as condições exigidas no termo de referência, caberá a sua substituição no prazo de 05 (cinco) dias e aplicação de multa prevista no subitem 7.1.1
- **7.1.8** Multa de 5% sobre o valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstos nos subitens acima.
- **7.1.9** O montante da multa poderá a critério do Município ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devido à empresa contratada, respeitado, previamente, o direito de defesa.
- 7.1.10 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a outra.
- **7.1.11** Garantido o contraditório e a ampla defesa, o prazo para pagamento de multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo judicial de execução.
- **7.1.12** As penalidades previstas nesta cláusula tem caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município.

## VIII – DAS OBRIGAÇÕES

#### **8.1 DA CONTRATANTE:**

8.1.1 Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato.

P



Depto. de Compras e Licitações

Processo	
Fls:	ngangan ngano nakatan nay katang akang akang nagang nagang nagang nagang nagang nagang nagang nagang nagang na
Rúbrica:	uurean pronoue at oon unkanasius kalkala ka

- **8.1.2** Efetuar o pagamento de forma convencionada na Cláusula Terceira deste contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendida as formalidades previstas.
- **8.1.3** Notificar, por escrito, a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos da CONTRATADA.
- **8.1.4** Emitir a devida Ordem de Fornecimento (OF) ou Ordem de Serviço (OS) para a contratação pretendida.

#### 8.2 DA CONTRATADA:

- **8.2.1** Manter durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.
- **8.2.2** Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de contratação, necessários a execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto deste contrato, sem qualquer vínculo com o CONTRATANTE.
- **8.2.3** Oferecer, como uma organização completa, independente e sem vínculo com o CONTRATANTE, produtos de comprovada qualidade, sem ônus adicional ao preço registrado.
- 8.2.4 Não subempreitar o contrato a terceiros, seja parcial ou na sua totalidade.
- **8.2.5** Assumir de inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do objeto deste contrato.
- **8.2.6** Atender a requisições do CONTRATANTE sempre que for solicitado teste de qualidade dos produtos oferecidos.

# IX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**9.1** As despesas decorrentes da presente contratação, objeto deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Poder Executivo	
07	Departamento de Saúde e Saneamento	
01	Saúde e Saneamento	
10.301.0024.2.072	Farmácia Básica Municipal	
3.3.90.30	Material de Consumo	
220; 221; 222; 223; 224; 225;	Fichas	
01; 02; 05;	Fontes de Recurso	
Órgão	Poder Executivo	
07	Departamento de Saúde e Saneamento	
01	Saúde e Saneamento	
10.301.0024.2.076	Manutenção da Atenção Básica	
3.3.90.30	Material de Consumo	
242; 243; 244; 245;	Fichas	
01;	Fontes de Recurso	
Órgão	Poder Executivo	

R



Depto. de Compras e Licitações

Processo	/
Fls:	tri drugtaattinuga on 1990se viikunkin pali onto nellin operajarustin siirinun vaa uu on kihikaattaattika.
Rúbrica:	

07	Departamento de Saúde e Saneamento	
04	SAMU	,
10.301.0027.2.036	Manutenção do SAMU	
3.3.90.30	Material de Consumo	
294; 295;	Fichas	
01; 05	Fontes de Recurso	4

#### X - DA RESCISÃO

**10.1** Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento entre as partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE por medida de interesse público, mediante notificação a CONTRATADA, na ocorrência de qualquer das hipóteses, previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

## XI – DA VINCULAÇÃO

- 11.1 O presente contrato é parte integrante do **Processo Licitatório 027/2021, Pregão Presencial 021/2021, Edital 024/2021.**
- **11.2** Constituem partes integrantes deste Contrato o Edital e respectivos anexos vinculados ao processo especificado na cláusula anterior, como se deste contrato estivessem transcritos.

## XII – DA SUJEIÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

**12.1** As partes submetem-se às normas das Leis 8.666/93 e 10.520/02, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao **Edital 024/2021**, do Processo Licitatório competente.

#### XIII - DO FORO

**13.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Braganca Paulista, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os legais efeitos esperados, juntamente assinados com as testemunhas, abaixo nomeadas e igentificadas.

VARGEM/SP, 18 DE MAIO DE 2021.

PELO CONTRATANTE:

Sr. Leodécio Alves de Lima

Prefeitura Municipal de Vargem

CNPJ 67.160.507/0001-83

PELO CONTRATADO:

Vida e Saúde Distribuidora de Material Médico e Odonto Ltda

CNPJ 40.611.796/0001-33

Natália Oliveira Galli

CPF 339.310.088-27

**TESTEMUNHAS:** 

1.

2.



Depto. de Compras e Licitações

Processo	
Fls:	
Rúbrica:	

# TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM CONTRATADA: VIDA E SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MÉDICO E ODONTO LTDA CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 057/2021 OBJETO: Registro de Preços para a aquisição parcelada, conforme a necessidade, de insumos odontológicos para serem utilizados nas rotinas do Centro de Saúde Dr. Albert Sabin. ADVOGADO(S): (*)
Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.
Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.
LOCAL e DATA:  CONTRATANTE  Nome e cargo: E-mail institucional: E-mail pessoal: Assinatura:
CONTRATADA
Nome e cargo: <u>Suelon Monque</u> <u>Urcioulli</u> - <del>Reprosentanto</del> E-mail institucional <u>vida saude</u> <u>1 distri @ outlook</u> <u>com</u> E-mail pessoali <u>vida saude</u> <u>1 distri @ outlook</u> . <u>Com</u> Assinatura:

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído